LEI N.º 2.592/2006

EMENTA: Institui a municipalização e execução do Censo Inclusão-Identificação do perfil sócio-econômico da pessoa com deficiência na cidade de Igarassu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído a municipalização e execução do Censo Inclusão-Identificação do perfil sócio-econômico da pessoa com deficiência no âmbito da cidade de Igarassu.

Parágrafo único – O Projeto Censo Inclusão será realizado de quatro em quatro anos na cidade de Igarassu.

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, responsáveis pela execução do Censo Inclusão.

Art. 3.º Fica a cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social o processo de capacitação dos recenseadores em parceria com entidades representativas do segmento da pessoa com deficiência e equipe multidisciplinar composta por: Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Fonoaudiólogo, Técnico em atividade visual, Professor Brailista, Instrutor e Interprete de libras.

Art. 4.º O Censo Inclusão deverá tirar como objetivo principal o mapeamento sócio-econômico da pessoa com deficiência na cidade de Igarassu para posterior direcionamento das políticas que atendem em plenitude os anseios deste segmento.

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com

Art. 5.º Para o efetivo resultado desta Lei, se faz necessário ampla discussão com o segmento da pessoa com deficiência, bem como, com a sociedade civil organizada.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 19 de abril de 2006.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA